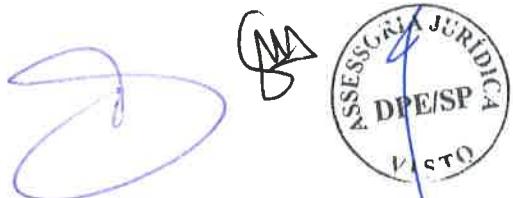


Termo de Cooperação Técnica nº 03 /2017  
Processo nº 9739/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS  
PARA COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA  
GERENCIAL DE RECURSOS HUMANOS DA  
DEFENSORIA PÚBLICA E DO ACESSO SEM FIO À  
REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (internet)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo, São Paulo, doravante  
denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, neste ato representada pela Excelentíssimo  
Senhor Defensor Público-Geral do Estado, DAVI EDUARDO DEPINE FILHO e o  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo,  
115 - São Paulo - CEP 01007-904, de ora em diante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**,  
neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça,  
GIANPAOLO POGGIO SMANIO, resolvem, com base na legislação em vigor, em  
especial o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98,  
celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado  
apenas **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures of the parties involved in the agreement, including a large blue oval signature and two smaller signatures.

SESSÃO JURÍDICA  
DPE/SP  
Viceto

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### - DO OBJETO -

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para, de um lado, compartilhamento da tecnologia usada no sistema de gerenciamento de recursos humanos – SRH da Defensoria Pública, visando a cessão de seu uso ao Ministério Públco e, de outro, a permissão de uso, pela Defensoria Pública, dos pontos de acesso sem fio à rede mundial de computadores contratados pelo Ministério Públco nas unidades da Defensoria descriminadas no anexo II deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA -

Para a consecução do objeto do presente, compromete-se a **DEFENSORIA PÚBLICA**:

1. Ceder ao Ministério Públco as ferramentas afetas à infraestrutura de rede, banco de dados e desenvolvimento dos sistemas denominados "MeuRH" e "Gestão RH" da versão vigente em fevereiro de 2017, deverá se juntado o plano de trabalho ( anexo I ) para tratar do escopo técnico - que é parte integrante deste instrumento, para uso pelo Ministério Públco;
2. Fornecer apoio consultivo ao Ministério Públco até que efetuada e validada a instalação dos sistemas;
3. Indicar os Defensores Públcos autorizados a utilizar os pontos de acesso sem fio à rede mundial de computadores e unidades abrangidas, conforme Anexo II, que é parte integrante do presente instrumento;
4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou vulnerabilidades geradas à rede do Ministério Públco pelo uso irregular dos pontos de acesso sem fio à rede mundial de computadores;

Parágrafo Único. Para fins do disposto nos itens 3 e 4, as Unidades da Defensoria Pública poderão ser excluídas ou incluídas no Anexo II, por



simples manifestação que deverá ser encartada aos autos, desde que haja concordância dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO -**

Para a consecução do objeto do presente, compromete-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

1. Ceder à Defensoria Pública o acesso ao serviço de comunicação necessário para o transporte, transmissão e recepção de dados de sinais digitais *Wi-Fi*, possibilitando o acesso à Rede Mundial de Computadores;
2. Criar os logins e senhas a serem fornecidos aos Defensores Públicos indicados, conforme Anexo II, que é parte integrante deste instrumento.
3. Observar, em relação às ferramentas mencionadas na Cláusula Segunda, item “1”, a propriedade intelectual dos códigos fontes e estruturas de bases de dados pertencentes à Defensoria Pública, independente de registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização ou cessão, integral ou parcial, para terceiros;
4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou vulnerabilidades geradas à rede e ao banco de dados da Defensoria Pública pelo uso irregular dos sistemas cedidos.

**CLAÚSULA QUARTA**  
**- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.



**Parágrafo Único.** Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO** vigorará, a contar da data de publicação de seu extrato, pelo prazo de 60 meses.

**CLAÚSULA SEXTA**  
**- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO** poderá ser denunciado após 60 (sessenta) dias do início da vigência ou, a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes.

Parágrafo único. Excetuado o comum acordo entre os partícipes, a conveniente que der causa ao rompimento do presente obriga-se a ressarcir a outra parte de todos os danos causados.

**CLAÚSULA SÉTIMA**  
**- DOS CASOS OMISSOS -**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste **TERMO** serão solucionados por consenso dos partícipes, por meio de correspondência eletrônica, de forma expressa, vedada a solução tácita.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

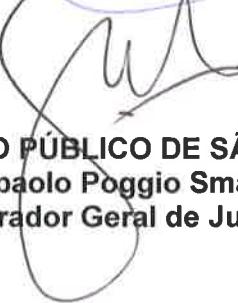
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **TERMO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.



E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente **TERMO**, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de julho de 2017.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Davi Eduardo Depine Filho  
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO**  
Gianpaolo Poggio Smanio  
Procurador Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO  
RG: \_\_\_\_\_  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

94.852.663-6



Assessoria Jurídica  
DPE/SP  
Felicidade



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1. Entidade: Defensoria Pública do Estado

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP.

#### 2. Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

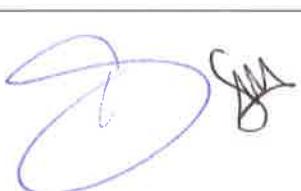
Endereço: Rua Riachuelo, 115 - São Paulo - CEP 01007-904

### 2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A conjugação de esforços para, de um lado, compartilhamento da tecnologia usada no sistema de gerenciamento de recursos humanos – SRH da Defensoria Pública, visando sua cessão de seu uso ao Ministério Público e, de outro, a permissão de uso, pela Defensoria Pública, dos pontos de acesso sem fio à rede mundial de computadores contratados pelo Ministério Público no Fórum Criminal Central da Comarca da Capital/SP, podendo ser ampliado para outras unidades de atendimento da Defensoria Pública, independente da necessidade de aditamento da parceria.

### 3. JUSTIFICATIVA

O aprimoramento do gerenciamento dos recursos humanos do Ministério Públíco do Estado e cessão à Defensoria dos pontos de acesso à internet que propiciará interessante ferramenta de trabalho e acesso aos sistemas da Defensoria.



#### 4. ESCOPO TÉCNICO

- Cessão ao Ministério Públíco das ferramentas afetas à infraestrutura de rede, banco de dados e desenvolvimento dos sistemas denominados "MeuRH" e "Gestão RH" da versão vigente em fevereiro de 2017, não contendo eventuais módulos posteriores ou melhorias de novas versões;
- Fornecer apoio consultivo ao Ministério Públíco até que efetuada e validada a instalação dos sistemas.

#### 5. PRAZO

A parceria vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser denunciada, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

  
**DAVI DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral

  
**GIANPAOLO POGGIO SMANIO**  
Procurador Geral de Justiça



## ANEXO II – UNIDADES DEFENSORIA

<b>UNIDADE</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO EM:</b>
Criminal	A partir do início da vigência do Termo
Central	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
Infância e Juventude	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO MIGUEL PAULISTA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
TATUAPÉ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
PENHA DE FRANÇA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
VILA PRUDENTE	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
ITAQUERA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SANTANA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
LAPA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
NOSSA SENHORA DO Ó	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
PINHEIROS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
BUTANTÃ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SANTO AMARO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
IPIRANGA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
OSASCO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
CARAPICUIBA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
GUARULHOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
FRANCO DA ROCHA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
MOGI DAS CRUZES	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
FERRAZ DE VASCONCELOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
ITAQUAQUECETUBA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SANTO ANDRÉ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
DIADEMA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
MAUÁ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
ARAÇATUBA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
BAURU	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo



JAU	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
CAMPINAS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
VILA MIMOSA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
PIRACICABA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
LIMEIRA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
JUNDIAI	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
BRAGANÇA PAULISTA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
MARÍLIA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
TUPÃ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
PRESIDENTE PRUDENTE	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
RIBEIRÃO PRETO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
FRANCA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
BARRETOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SANTOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
GUARUJÁ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO VICENTE	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
PRAIA GRANDE	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
ARARAQUARA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
RIO CLARO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO CARLOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
JACAREI	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO SEBASTIÃO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
CARAGUATATUBA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
SOROCABA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
ITAPETININGA	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
AVARÉ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
TAUBATÉ	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo
REGISTRO	Conforme disponibilidade durante a vigência do Termo

